



TERMO ADITIVO Nº 056/2023
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R026/2021 – SMS.G/CPCS

PROCESSO SEI CG R026/2021 6018.2021/0004502-6

PROCESSO SEI TA 56/2023 6018.2023/0058764-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA
ESPERANÇA - AFNE.**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE
DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE SÉ E DA SUPERVISÃO
TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECILIA E
HOSPITAL SANTA DULCE DOS POBRES BELA
VISTA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR – UNIDADES PERTENCENTES A
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO – CRS-C.

OBJETO DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO
PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II SÉ (SRT II
ACLIMAÇÃO).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 46.689,90 (estimado)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

NOTA DE EMPENHO: nº 133.158/2023

DOTAÇÃO Nº: 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.03.2.621.0730.1

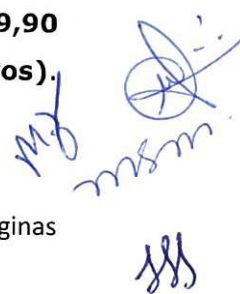
Pelo presente instrumento, na Coordenadoria Regional de Saúde Centro, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Libero Badaró, 282, 9º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO - CRS-C**, inscrita no CNPJ nº 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 nos termos do Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018, alterada pela Portaria 1244/2019 - SMS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social do Município de São Paulo, inscrita no **CNPJ nº 06.058.863/0007-91**, requerimento CREMESP nº 224986 com o responsável técnico Roberto Andrade Simões e protocolo de requerimento de registro da CONTRATADA pessoa jurídica junto ao CREMESP nº 072492, com filial na Alameda Santos, 2315 conj 21 a 25 e 61 a 65, Cep: 01.419-101 - Cerqueira César - São Paulo - SP, com endereço eletrônico: secretaria.executiva@afne.org.br, representada neste ato por seu representante legal **LUCAS SILVA SARTORI**, brasileiro, Diretor Vice-Presidente, portador da cédula de identidade RG Nº [REDAZIDO], e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], com endereço eletrônico lucas.sartori@afne.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal nº 14.132/2006, c/c com o Decreto Municipal nº 52.858/2011, de acordo com a Portaria nº 702/2018-SMS/GAB e na Portaria nº 585/2021/SMS.G, e em conformidade com o permissivo da decima quarta, no item 14.10, do Termo de Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, e perante as testemunhas abaixo assinadas, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo nº 056/2023** ao Contrato de Gestão supracitado, para fazer constar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - Fica acrescido ao Contrato de Gestão R026/2021, os **recursos de investimento** para reforma e adequação do imóvel para implantação do Serviço de Residência Terapêutica II Sé (SRT II Aclimação), no valor de **R\$ 46.689,90 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**.

Rua Libero Badaró, 282, 9 andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01010-010

Telefone: 11-3101-1417 e 11-3120-4004



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'MSM' and 'SSS'.

1.2. Apresenta e aprova o Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário para ser empregada na Reforma e Adequações na unidade de Serviço de Residência Terapêutica II Sé (SRT II Aclimação).

1.3 Para fazer frente às despesas do presente termo aditivo, foi emitida a nota de empenho nº **133.158/2023**, no valor supracitado no item 1.1, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.03.2.621.0730.1**

1.4. O pagamento das despesas referente ao presente termo aditivo será realizado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Dezembro/23	TOTAL
R\$ 46.689,90	R\$ 46.689,90

1.5. Os preços do presente ajuste incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, sendo que o mesmo constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços incluídos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada a prestação dos serviços.

1.6. Compete à CONTRATADA apresentar à contratante, em até 07 (sete) dias úteis após assinatura da Ordem de Início, o recolhimento junto ao CREA da anotação de responsabilidade técnica (ART), relativa ao período de vigência do serviço a ser executado, juntamente com a cópia da carteira de Classe que assim o responsável for credenciado.

Rua Libero Badaró, 282, 9 andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01010-010

Telefone: 11-3101-1417 e 11-3120-4004



1.7. Ao término da Obra será emitido o Termo De Recebimento Provisório dos Serviços ora contratados, no qual a Fiscalização da CONTRANTE conjuntamente com o responsável da CONTRATADA executarão um Checklist / Relatório de Entrega de Obra, em que serão apontadas se houver, irregularidades e ou inconformidades para que a CONTRATADA possa executar os devidos reparos, os itens faltantes e os não executados a contento, em novo prazo estabelecido e somente após o aceite deste documento é que a CONTRATADA poderá emitir o Termo De Recebimento Definitivo dos Serviços, que será assinado por ambas as partes e juntamente a este deverá ser entregue o Termo de Garantia da Obra.

1.8. Todos os materiais e serviços prestados deverão ser garantidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de instalação e entrega da obra;

1.9. O prazo de vigência para execução total deste contrato será de **60 (sessenta)** dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A execução da obra deverá seguir obrigatoriamente as normas e legislações da cidade de São Paulo em especial a **PORTARIA Nº 1165/2019-SMS.G.**

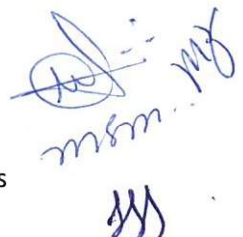
2.2. A execução da obra, compreendendo etapas de realização, deverá ser acompanhada pelo responsável do Setor de Obras da CRS-C, que dará ao término, o Ateste de Recebimento junto com o Supervisor da STS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Instruem o presente termo aditivo os documentos anexados no processo eletrônico SEI nº **6018.2023/0058764-7**, conforme relação indicativa abaixo:

Rua Libero Badaró, 282, 9 andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01010-010

Telefone: 11-3101-1417 e 11-3120-4004



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'MSM' and 'MS'.

3.1.1 Plano de Trabalho 09A/2023 - reforma e adequação (093804226)

3.1.2. Validação da STS Sé (094162713)

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, e dos seus Termos Aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento TA nº 56/2023.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.



PAULETE SECCO ZULAR
COORDENADORA
CONTRATANTE



LUCAS SILVA SARTORI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
CONTRATADA

Lucas Sartori
Vice-Presidente
AFNE
Associação Filantrópica Nova Esperança

Testemunhas:



Mariane Moyses de Queiroz Alves
Interlocução de Saúde Mental
RF: 730.600.8



Wagner Gonçalves
STS Sé
RF: 614.160.9